GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-001598.989.26-7 – Instrumentos Contratuais.
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz.
Organização da Sociedade Civil: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para custeio de ações e serviços de saúde.
Responsáveis: Vera Lúcia Alves (Prefeita) e Marcelo Monteiro Silva (Provedor da Santa Casa).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/08/25.
Advogados: Roseli Aparecida Zanoni Andreotti Gimenes (OAB/SP nº 113.390).
Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. TERMO DE COLABORAÇÃO. TERMO ADITIVO. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS PELA ÁREA TÉCNICA. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão virtual de 25 a 27 de agosto de 2026, decidiu pela regularidade dos termos aditivos em exame, bem como pela legalidade dos atos determinativos das despesas.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 27 de agosto de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Y981-ILFE-8219-C8LZ